

LEI Nº 891, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura nº 10.047, Quadra 11, do Cemitério desta Cidade onde se acham inumados os restos mortais de MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO:

Art. 2º - À família de MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

891

Projeto n.º 192/84

Mensagem 51/84.

Publicado 10/11/84

JORNAL DE HOJE